



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas (de acerola, de goiaba, de manga e de pitaya rosa) e transporte para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Conceição do Araguaia – PA, conforme Convênio TRANFEREGOV nº 945296/2023, justifica-se pela necessidade de satisfazer os anseios dos produtores rurais do município, razão pela qual se busca com tal contratação gerar aumento de renda, contribuindo com o melhor aproveitamento da área das propriedades rurais de modo a incentivar o fomento à produção agrícola de pequeno e médio porte.

Características das mudas:

As mudas de acerola, de goiaba, de manga e de pitaia rosa devem ser uniformes, evitando-se o uso daquelas muito pequenas, que ficam facilmente enterradas; devem ter o torrão bem formado, as folhas saudáveis, o caule lignificado – demonstrando maturidade para serem plantadas – e devem estar livres de pragas e doenças.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



Característica do transporte:

O transporte das mudas deverá ocorrer em veículo adequado, devendo ser entregues na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Conceição do Araguaia – PA, cujo endereço é: CAEC - Centro de Atendimento ao Empreendedor Cidadão, Rua 19, S/N, Bairro Vila Nova, CEP: 68540-000. As mudas deverão ser cuidadosamente embaladas para que sejam transportadas sem que ocorra extravio ou qualquer tipo de danos às mesmas.

Adequação às Normativas Legais:

É fundamental que as mudas estejam em conformidade com Legislação Específica de Sementes e Mudas e com as Normas Relacionadas à área, bem como é necessário que o transporte das mudas ocorra em conformidade com a legislação logística, assegurando que atenda aos requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Resultados esperados:

Através da referida contratação, pretende-se atender 94 (noventa e quatro) famílias distribuídas na zona rural. Tais famílias compreendem os produtores rurais das Associações que estão envolvidas com as unidades de Agroindústria locais. Nesse sentido, o fornecimento e transporte de das mudas visa fomentar e garantir, em médio prazo, a produção da matéria-prima que será empregada no beneficiamento de polpa de frutas.

Vê-se, assim, que tal contratação, dentro dos padrões e características mencionados, é crucial para que o produtor rural melhore a sua produção agrícola, o que irá contribuir com o desenvolvimento da cadeia produtiva do Município e, ainda, proporcionar incentivo e condições favoráveis para que o produtor possa se manter na zona rural e fortalecer as Agroindústrias locais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

A contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas (de acerola, de goiaba, de manga e de pitaya rosa) e transporte, objeto desta contratação, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) que está em fase de conclusão, mas possui tal previsão oriunda do alinhamento com o planejamento realizado. Trata-se de recurso proveniente do Convênio TRANSFEREGOV nº 945296/2023 – SEDAP.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

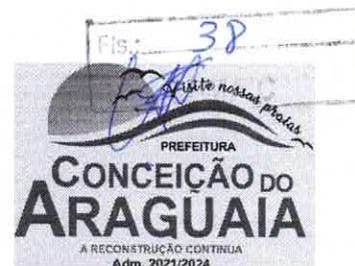
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Requisitos necessários a esta contratação: as mudas de acerola, de goiaba, de manga e de pitaya rosa devem ser uniformes, evitando-se o uso daquelas muito pequenas, que ficam facilmente enterradas; devem ter o torrão bem formado, as folhas saudáveis, o caule lignificado – demonstrando maturidade para serem plantadas – e devem estar livres de pragas e doenças, bem como devem estar em conformidade com a Legislação Específica de Sementes e Mudanças e com as Normas Relacionadas à área, assegurando que atenda aos requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes. O transporte deve ocorrer em veículo adequado, sendo que as mudas deverão ser cuidadosamente embaladas para que sejam transportadas sem que ocorra extravio ou qualquer tipo de danos às mesmas, devendo ser entregues na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Conceição do Araguaia – PA, em conformidade com a legislação logística.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A aquisição de mudas de acerola, mudas de goiaba, mudas de manga e mudas de pitaya rosa refere-se ao Convênio TRANFEREGOV nº 945296/2023 – SEDAP, sendo os valores unitários dos itens e suas quantidades especificadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mudas de Acerola	UND	1.410	R\$4,40	R\$6.204,00
02	Mudas de Goiaba	UND	1.410	R\$4,00	R\$5.640,00
03	Mudas de Manga	UND	1.410	R\$4,00	R\$5.604,00
04	Mudas de Pitaia Rosa	UND	470	R\$8,00	R\$3.760,00
05	Transporte das Mudas	SERVIÇO	01	R\$6.356,00	R\$6.356,00

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

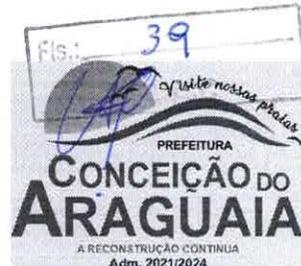
Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a referida aquisição, foram realizadas buscas no Portal “Compras.gov.br”, ocasião em que foram encontrados preços a servirem de padrão para aquisição de mudas de goiaba, acerola e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



manga. A busca no referido portal restou infrutífera no tocante à aquisição de mudas de pitaya rosa e ao transporte das mudas, razão pela qual esta Secretaria adotou a consulta formal dos itens não encontrados no portal, a fornecedores por meio de pesquisa de preço solicitada via ofício por e-mail.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Trata-se de aquisição a ser realizada mediante recurso do Convênio TRANFEREGOV nº 945296/2023 – SEDAP. Os preços unitários, as quantidades e o valor total dispensado, via recurso de Convênio, para a referida contratação estão na tabela abaixo, extraída do item anterior:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mudas de Acerola	UND	1.410	R\$4,40	R\$6.204,00
02	Mudas de Goiaba	UND	1.410	R\$4,00	R\$5.640,00
03	Mudas de Manga	UND	1.410	R\$4,00	R\$5.604,00
04	Mudas de Pitaia Rosa	UND	470	R\$8,00	R\$3.760,00
05	Transporte de Mudas	SERVIÇO	01	R\$6.356,00	R\$6.356,00

Pagamento:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura, na sede da CONTRATANTE, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação do termo de recebimento definitivo de que os insumos foram entregues de acordo com as especificações contratadas e está em perfeitas condições.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Do fornecimento das mudas:

As mudas deverão estar aptas para o fornecimento de forma integral, de acordo com a solicitação da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

Do transporte:

O prazo para o transporte das mudas é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Da fiscalização do contrato:

A Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio nomeará um servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo designado pelo Secretário da respectiva Secretaria.

Da assistência técnica:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



A Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio administrará toda a execução do contrato, além de contar com quadro de profissionais capacitados para prestar apoio aos produtores rurais que serão contemplados pela contratação pretendida para que, dentro das previsões contratuais, haja total eficiência e aproveitamento desta contratação e, assim, sejam alcançados os resultados esperados.

Ademais, é importante dizer que a Secretaria dispõe de um Viveiro com capacidade para 40.000 (quarenta mil) mudas, contando com dois profissionais responsáveis pelo local.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Conforme mencionado, as mudas deverão ser fornecidas de forma integral, de acordo com a solicitação da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços, sendo o transporte realizado em até 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho.

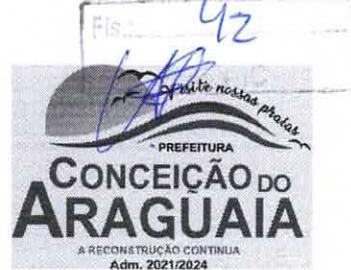
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura, na sede da CONTRATANTE, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação do termo de recebimento definitivo de que os insumos foram entregues de acordo com as especificações contratadas e estão em perfeitas condições.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



Pretende-se com a referida contratação, distribuir 1.410 (mil quatrocentos e dez) unidades de mudas de acerola, 1.410 (mil quatrocentos e dez) unidades de mudas de manga, 1.410 (mil quatrocentos e dez) unidades de mudas de goiaba e 470 (quatrocentos e setenta) unidades de mudas de pitaia rosa para os produtores rurais de 94 (noventa e quatro) famílias distribuídas em 04 (quatro) comunidades da zona rural: 14 (quatorze) produtores do “Projeto de Assentamento Três Irmãos” – Lote 04; 30 (trinta) produtores da Região Bradesco; 30 (trinta) produtores do Lote 08 e 20 produtores da Chibiu.

Cumprе mencionar que, com a capacidade de desenvolvimento do nosso Município crescendo na área da fruticultura, a aquisição das mudas para posterior distribuição servirá de incentivo tanto para os produtores que já estão na atividade quanto para aqueles que têm a pretensão de iniciar.

Dessa forma, a pretensão é o fortalecimento da produção rural, melhorando a renda per capita das famílias atendidas e, automaticamente, contribuindo com a agricultura familiar do Município, bem como expandindo a venda dos produtos e otimizando o processamento de frutas através da implantação de novas técnicas produtivas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Cumpra-se dizer que a contratação refere-se ao Convênio TRANFEREGOV nº 945296/2023 – SEDAP e que o referido Convênio compreende outros itens a serem contratados/adquiridos.

Nesse caso, trata-se do fornecimento e transporte das mudas, razão pela qual tal contratação torna-se correlata e/ou interdependente da “aquisição de sistemas de irrigação”, visto que, os sistemas de irrigação serão instalados nas propriedades rurais com o intuito de garantir o bom desenvolvimento das culturas (oriundas das mudas), visando a plena satisfação do projeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Foi elaborado um Plano de Sustentabilidade pelo engenheiro agrônomo, servidor da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, em que restou declarado que a execução do objeto não ocasionará impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Diante dos pontos expostos acima, conclui-se que a aquisição satisfaz os aspectos técnicos, orçamentários/econômicos e sustentáveis desta Secretaria, bem como está dentro dos padrões exigidos, razão pela qual resta evidente a necessidade de execução da mesma.

Conceição do Araguaia - PA, 17 de janeiro de 2024.

Fernanda Fernandes Borges

Fernanda Fernandes Borges

Chefe de Divisão Nível I. Mat. 1226366

Eng. Agrônoma CREA-PA: 1521695733